



Resolução SEAP n.º 13720/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Ricardo André Borges, RG n.º 7.900.609-2, para responder como Diretor do Departamento de Gestão de Transporte Oficial, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DETO, no período de 11/03/2022 a 28/03/2022, em virtude de férias do servidor titular, João Augusto Branco Cobra, RG n.º 6.230.935-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de março de 2022.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
21235/2022

Resolução SEAP n.º 13.721/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Cleusa de Fátima Moreira Scacchetti - RG N.º 5.008.561-9-PR, para atuar na função de Agente de Controle Interno Avaliativo, da SEAP, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de março de 2022.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
21085/2022

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.684/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – Seap, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019, os Decretos n.º 3.764, de 25 de outubro de 2004 e 3.888 de 21 de janeiro de 2020 e o Termo de Cooperação Técnica n.º 113/2021-SETI-SEFA-SEAP-UNICENTRO-UNIOESTE-UEPG-UEM-UEL-UENP-UNESPAR, assim como no Edital Conjunto N.º. 009/2022-SEAP/SETI:

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas remanescente da primeira turma do Programa de Pós-Graduação – Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação - GAPI, constante do Edital Conjunto N.º. 009/2022-SEAP/SETI:

Servidor	RG	ORGÃO
Juarez Mendes Ferreira Porto	3.065.383-1	Seap/EGP
Antonio Carlos Dourado	13.696.593-0	Paraná Esporte
Cláudia Crisostimo	3.319.485-4	Unicentro
Claudinei Pedrosa Ribas	8.296.495-9	Adapar
Jose Maurino de Oliveira Martins	4.620.029-2	Sefa
Marcos Aurélio Pelegrina	6.493.028.1	Seti
Mariza Koloda Henning	4.214.985-3	Adapar

Marta Clediane Rodrigues Anciutti	5.079.778-3	Unicentro
Paulo Afonso Schmidt	1.225.223-4	Seti
Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8	Seap/EGP
Simone Marques de Toledo Camargo	06.713.335.5/RJ	BRDE
Valéria de Cássia Arantes	4.972.675-9	Seap/EGP

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
21157/2022

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.704/2022

Súmula: Delegar à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP competência para a execução do processo de Concurso Público para o preenchimento de vagas da Carreira de Auxiliar de Perícia Oficial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Decreto n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013, bem como o Despacho Governamental contido no protocolado n.º 15.461.484-2,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP competência para a execução do processo de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, para o preenchimento de vagas da Carreira de Auxiliar de Perícia Oficial, da Polícia Científica do Paraná, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, relacionado no protocolado mencionado no preâmbulo desta Resolução.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP deverá apresentar relatório referente ao Concurso Público realizado, mencionando o histórico detalhado, constando inclusive os recursos interpostos no decorrer das etapas, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação da respectiva classificação final, para a devida homologação do resultado final pela Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por ocasião da nomeação, deverá encaminhar proposta contendo informação técnica detalhada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, com Minuta de Decreto e demais documentos estabelecidos em legislações vigentes.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP deverá encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, toda a documentação referente ao Concurso Público realizado nos termos da Instrução Normativa vigente na ocasião.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
21048/2022